



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 011/85**

De 22 de maio de 1985.

**Autoriza firmar “Convênio” com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – GAPLAN.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar “Convênio” com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – GAPLAN, no valor de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) a fim de ser construído 2 (duas) repetidoras de TV em nosso Município, ou seja, nas localidades de Salto dos Marianos e São José do Cerrito, (sede).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 22 de maio de 1985.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria